



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
	EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Características mínimas: Iluminação LED – iluminância de 28.000 lux a uma distância de 300 mm; Haste Flexível, permitindo ajustes no ângulo para uma iluminação mais precisa durante o exame, pedestal estável, revestido com pintura epóxi a 250°C, com 04 rodízios. Altura ajustável entre 110 cm e 150 cm, alimentação Bivolt Automática 220V 60 Hz, sem a necessidade de ajuste manual, vida útil mínima 50.000 horas. Manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano.	UND	01	1.250,00
2	CADEIRA PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL e coleta de sangue, fabricada em aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi, com 2 braçadeiras laterais estofadas com regulagem de altura por meio de roseta, assento e encosto estofados em espuma D28, revestido em courvin, pés com ponteiros de plástico, capacidade 150kgs,	UND	01	950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>dimensões: 63cm x 52cm x 98cm. Cor azul marinho.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>			
3	<p>CARRINHO PARA ECG com 2 prateleiras, suporte p/ cabos, com rodinhas p/ deslocamento, Largura: 0,55 m; Comprimento: 0,53 m; Altura: 0,84 m; Altura do chão até a primeira prateleira: 52,17 cm; Peso máximo permitido: 7 kg por prateleira; Composição: Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi branca; Prateleira plástica.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	und	01	1.000,00
4	<p>CAMA HOSPITALAR : ESTRUTURA: Construída em aço carbono com tubos retangulares de 50x30mm.</p>	UND	01	



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>LEITO: Articulável com quatro seções, fabricado em aço carbono com chapas reforçadas com tubos quadrados de 20x30mm. Possui proteção lateral para evitar o deslizamento do colchão.</p> <p>ACABAMENTO: Estrutura e leito com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, garantindo assim grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos.</p> <p>GRADES LATERAIS: Quatro grades laterais dotadas de sistema retrátil com amortecedor e trava de segurança. Produzidas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), material de alta durabilidade, fácil limpeza e esterilização. Espaço reduzido entre as grades, conforme norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, para proteção contra aprisionamento do paciente.</p> <p>CABECEIRA E PESEIRA: Fabricadas em PEAD com suporte em aço carbono. Fácil remoção, sem utilização de ferramentas, para procedimentos e limpeza.</p> <p>RODÍZIOS: Rodízios de 4" de diâmetro, sendo dois com freio em diagonal. Fabricados em Polipropileno com rolamento de</p>			11.800,00
--	---	--	--	-----------

B.



esferas, proporcionando uma alta resistência ao desgaste, absorção de vibrações e proteção ao piso.

ACIONAMENTO: Através de quatro atuadores bivolt, acionados por controle remoto com fio, são executados os movimentos: Fowler, Cabeceira, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Trendelenburg, Proclive e Elevação de Leito. A seção das panturrilhas pode ser ajustada manualmente em diferentes angulações, através do limitador telescópico com travamento variável.

CAPACIDADE DE CARGA

MÁXIMA: 250kg

DIMENSÕES

– Altura mínima: 400mm – Altura máxima: 725mm

– Largura útil: 900mm – Largura total: 1050mm (± 5 cm)

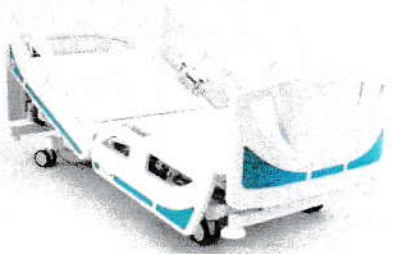
– Comprimento útil: 1900mm – Comprimento total: 2185mm (± 5 cm)

ÂNGULOS: Conforme limitação de movimento presente na norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013.

– Dorso: 70° – Coxas: 25° –
Panturrilhas: 11° – Trendelenburg:
12° – Proclive: 12°





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>COMPLEMENTOS:– Suporte de soro com quatro posições possíveis – Suporte para controle remoto – Indicadores de ângulo de inclinação – Suporte para bolsa coletora – Para choque em polietileno e localizado nos quatro cantos da cama (RollerBumpers). Com colchão incluso.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>			
5	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO 12,1” Parâmetros Vitais Monitorados De Série: eletrocardiograma (ECG); Monitorização da Saturação de Oxigênio (Oximetria de pulso – SPO2); Pressão não Invasiva (PNI); Respiração (medida por métodos de impedância torácica); Temperatura (2 canais – transcutâneo ou sensor esofágico retal. Alarems luminosos e sonoros. Descrição técnica: -Tela de 12,1; -Portátil – com alça incorporada ao Monitor; -Identificação do paciente; -Comunicação em rede; -Bateria interna recarregável; - Alimentação: 100 a 240Vac. Automático. Itens incluso:</p>		01	10.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG;- 01 Sensor de Oximetria de pulso – SpO2;- 01 Sensor de temperatura esofágico/retal;- 01 Manguito tamanho adulto;- 01 cabo de força;- Manual e certificado.  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>			
6	<p>MESA CABECEIRA hospitalar fechada com uma gaveta e uma porta, com rodízios. Descrição: Construída com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Com sua superfície plana, é fácil de limpar e manter higienizada, evitando a proliferação de bactérias e infecções. Características: Totalmente confeccionada em aço carbono, pintura eletrostática branca, rodízio de 2". Possui 1 gaveta, 1 prateleira interna. Medindo aproximadamente. 45x40x80 e pesando 18kg aproximado.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	UND	02	850,00



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	<p>MESA AUXILIAR hospitalar, totalmente em inox 40x60x80cm, sem rodízios.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	UND	01	500,00
08	<p>POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR para soroterapia, 2 posições, estofamento: corino, estrutura em madeira, enchimento do encosto espuma D-23, densidade da espuma do assento: espuma D-23, largura: 80cm, profundidade: 90cm, altura: 117cm, dimensão aberta: 150cm, cor: Bege</p>  <p>III □ <</p>	UND	01	4.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>			
09	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS EM AÇO INOX , piso MDF revestido com antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões: altura 36 cm, largura 35 cm e comprimento 43 cm.	UND	02	359,90
10	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES: Estrutura: base dos pés 30x50 e colunas em tubo 30x40. Barra linear de apoio do assento em tubo 30x40. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Ponteiros: topos com sapatas em polipropileno injetado. Assento (430x390mm) e encosto (360x270mm) em compensado com espuma injetada, revestido em Courvin na cor azul marinho, com acabamento da borda em perfil PVC flexível, fixados na estrutura através de parafusos com "porca de garras". Altura do assento ao chão 480mm e altura do encosto ao chão 850mm. Apresentar junto a proposta de preços Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de	UND	02	1350,00

R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	12000kgf na região da solda, e Prospecto com Imagem do Item orçado.			
--	--	--	--	--

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.003/0069.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, iniciando na assinatura do mesmo, ou enquanto perdurar os quantitativos, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Prazo máximo de entrega dos produtos é de 20 dias úteis, a contar da Emissão de Nota de Empenho e Ordem de compra.
- 1.6. **Obrigatório acompanhar junto a Proposta, Prospecto com marca e modelo de cada Produto ofertado.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Justifica-se a realização de processo de licitação para aquisição dos referidos Equipamentos para melhor atender as necessidades e andamento dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde.
- 2.2. Os quantitativos em cada item, foram de acordo com a necessidade da Unidade básica de Saúde, conforme Formalização de Demanda.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço e qualidade do produto, conforme marca e modelo.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. A licitante vencedora se obriga a entregar os Equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria, mediante Ordem de compra e Nota de Empenho, num **prazo de no máximo 40 (quarenta dias)**, a contar da solicitação do mesmo.

4.2.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor e fiscal do contrato para recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e conferência dos produtos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS, pelo prazo de até cinco anos;
 - g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

h) Impedimento de licitar e contratar;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Tio Hugo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Entidade Pública, e nos órgãos cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 35.699,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Tio Hugo, 21 de Março de 2025.

Prefeita Municipal